

INFORMAÇÃO A ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO A FREQUENTAR O ENSINO SECUNDÁRIO EM 2026/27

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE) – BOLSAS DE MÉRITO

(de acordo com o previsto no despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, e com os procedimentos definidos pela escola)

Informam-se todos os alunos e encarregados de educação de 9.º, 10.º e 11.º anos que tenham direito a apoios de ASE (pertencentes a agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família) e que estejam interessados em candidatar-se a bolsa de mérito poderão apresentar a sua candidatura até ao dia 30 de setembro.

A bolsa de mérito implica cumulativamente:

- ✓ Aprovação em todas as disciplinas do plano curricular;
- ✓ média da classificação final do anterior:
 - 1) ensino básico – classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades;
 - 2) ensino secundário – classificação igual ou superior a 14, arredondada às unidades.

NOTAS:

- a) Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para atribuição da bolsa é a classificação final da disciplina, após a realização do exame.
- b) Na fórmula de cálculo da média das notas de atribuição de bolsa de mérito deve utilizar-se a avaliação de todas as disciplinas, incluindo as ofertas de escola, com exceção de Educação Moral e Religiosa.
- c) A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano escolar.

Documentos a entregar pelo encarregado de educação, ou pelo aluno maior de idade, nos serviços administrativos:

- ✓ Requerimento para bolsa de mérito (impresso disponibilizado na página da escola);
- ✓ Documento comprovativo do IBAN, onde conste o nome do titular da conta;
- ✓ Declaração emitida pelo serviço competente a certificar o escalão do abono de família;
- ✓ Documento comprovativo das classificações obtidas pelo aluno (solicitado apenas se o aluno não tenha frequentado esta escola no ano letivo anterior).

Atribuição e valor da bolsa de mérito:

- ✓ A atribuição é objeto de decisão expressa da diretora da escola;
- ✓ O montante das bolsas de mérito é determinado a partir do valor correspondente a duas vezes e meia do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo.

IMPORTANTE:

Estes procedimentos poderão sofrer alterações se, entretanto, for publicada nova legislação sobre o assunto.

Setúbal, 15 de junho de 2026

A Diretora